



Prezados (as) Senhores (as):

Visando eventual necessidade de comunicação direta entre esta Prefeitura Municipal de Prainha – Setor de Licitações e as empresas interessadas em participar da presente licitação, solicitamos preencher e enviar os dados do Termo de Recebimento de Edital para o Setor ou *e-mail*: [licitacaophr@gmail.com](mailto:licitacaophr@gmail.com)

O não envio dos dados eximirá a Administração de responsabilidade de comunicação direta de eventos relacionados ao procedimento licitatório, ressalvada a obrigatoriedade, pela legislação de referência, de sua publicação na Imprensa Oficial e/ou em jornal de grande circulação.

**ADENILSON LOBATO FERREIRA**  
Pregoeiro Municipal

**TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 9/2019-110218**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2019110218**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO PARA PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS OFICIAIS DE INTERESSE DA PREFEITURA DE PRAINHA E FUNDOS MUNICIPAIS, TAIS COMO AVISOS DE LICITAÇÕES, EDITAIS, EXTRATOS DE CONTRATOS E OUTROS CONGÊNERES, JUNTO AOS VEÍCULOS OFICIAIS: DA UNIÃO, ESTADO DO PARÁ E GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL.

NOME EMPRESARIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

NOME PARA CONTATO:

TELEFONE:

FAX:

CIDADE/ESTADO:

E-MAIL:

Recebemos, da Prefeitura Municipal de Prainha – Setor de Licitações, nesta data, cópia do Edital da Licitação acima identificada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

(A assinatura é opcional e caso de envio por *e-mail*)



### EDITAL DE LICITAÇÃO

<b>PROCESSO N°</b>	2019110218
<b>PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N°</b>	9/2019-110218
<b>TIPO DE LICITAÇÃO:</b>	Menor Preço
<b>OBJETO:</b>	Registro de preços para eventual contratação de pessoa jurídica especializada na execução dos serviços de publicação de extratos de editais, contratos, atas de registro de preços, homologações e outros que se fizerem necessários, nas impressas oficiais ( DOU e IOEPA) e jornal de grande circulação diária destinados a atender as necessidades da unidades gestora requisitante Secretaria Municipal de Administração e demais unidades gestoras participantes da Prefeitura Municipal de Prainha.
<b>SOLICITANTE:</b>	Secretaria Municipal de Administração e demais secretarias, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação.

A Prefeitura Municipal de Prainha, por intermédio de sua comissão permanente de licitação e pelo Pregoeiro, torna público a quem interessar possa que no horário, data e local abaixo discriminado, realizará licitação processada através do Sistema de Registro de Preços, na modalidade **PREGÃO**, Forma **PRESENCIAL**, do Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, por **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO** conforme descrito neste Edital e especificado em seus anexos. A presente licitação será regida por este edital, pela Lei Federal N° 10.520/2002, e alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal N° 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar N° 123/2006, 6.5- Lei Complementar Federal n° 123, de 14.12.2006 - - Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; Decreto n° 7.892 de 23 de janeiro de 2013, regulamentou o sistema de registro de preços previsto no art. 15 da lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto n° 8. 250 de 23 de maio de 2014; Decreto n° 9. 488 de 30 de agosto de 2018; Decreto n° 9.412, de 18 de junho de 2018; Lei complementar n° 155, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal n° 8.538/2015 e demais legislação em vigor e nas exigências deste Edital e seus Anexos e suas alterações, bem como as cláusulas e condições especificadas neste instrumento convocatório, incluindo o disposto em seus anexos.

**ABERTURA DA SESSÃO:** Dia 25 de Março de 2019, às 10:00 horas (horário local do município de Prainha), na sala de licitação da Comissão Permanente de Licitação do Município de Prainha.

A documentação necessária ao credenciamento de representante apto a participar da sessão presencial deverá ser entregue ao Pregoeiro antes da abertura do envelope de Proposta Comercial a partir da solicitação verbal que será feita pelo Pregoeiro no início da sessão.

Na hipótese de não haver expediente nesta data, a abertura da licitação ocorrerá no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

**Telefone da CPL/PMP:** (93) 3534-1266

**E-mail:** [licitaprh@gmail.com](mailto:licitaprh@gmail.com)



## 1. DO OBJETO

**1.1** A presente licitação tem como objeto o registro de preços para registro de preços para eventual contratação de pessoa jurídica especializada na execução dos serviços de publicação de extratos de editais, contratos, atas de registro de preços, homologações e outros que se fizerem necessários, nas impressas oficiais ( DOU e IOEPA) e jornal de grande circulação diária destinados a atender as necessidades da unidades gestora requisitantes e demais unidades gestoras participantes da Prefeitura Municipal de Prainha, considerando a necessária continuidade dos serviços prestados por esta entidade, conforme especificações constantes nos anexos a este edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II- Objeto;

ANEXO III - Modelo de procuração para credenciamento de representante;

ANEXO IV- Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

ANEXO V- Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;

ANEXO VI- Proposta comercial - modelo;

ANEXO VII- Minuta do contrato;

ANEXO VIII- Minuta da ata de registro de preços;

ANEXO IX- Declaração de que inexistem fatos que conduzam ao desenquadramento de ME/EPP

ANEXO X-- Termo de retirada do Edital.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO

**2.1** Poderão participar do certame todos os interessados, pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto da provável contratação, que apresentarem proposta e preencherem as condições de habilitação constantes deste Edital. Os interessados deverão:

**2.1.1** apresentar proposta, conforme exigências contidas no item 5 deste Edital;

**2.1.2** apresentar documentação de habilitação completa e válida, conforme exigências contidas no item 6 deste Edital; e

**2.1.3** apresentar a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, conforme anexo IV deste Edital.

### **2.2 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA PREGÃO:**

**2.2.1** Empresas que não atenderem às condições deste Edital;

**2.2.2** Empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**2.2.3** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com o Município de Prainha;

**2.2.4** Empresas reunidas em regime de consórcio;

**2.2.5** Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Prainha, bem assim a empresa



da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

**2.2.6** Estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;

**2.2.7** As empresas interessadas que se encontre em processo de fusão, de cisão ou de incorporação;

**2.2.8** O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica (obras e serviços) – art. 9º, da Lei 8.666/93;

**2.2.9** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado-art. 9º, da Lei 8.666/93;

**2.2.10** Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação-art. 9º, da Lei 8.666/93;

### 3. DO CREDENCIAMENTO

**3.1** O Representante da Licitante interessado em oferecer lances verbais deverá proceder ao credenciamento no início da sessão, ainda que interessado em um único item.

**3.2 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:**

**3.2.1 Tratando-se de Representante Legal:** o estatuto social no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Quando o Representante Legal, por força do instrumento legal, não puder exercer a administração ou gerência individualmente, tornar-se-á obrigatória a apresentação de Procuração de um sócio para outro, conforme o subitem “3.2.2” abaixo;

**3.2.2 Tratando-se de Procurador:** a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida em cartório, conforme Anexo III - Modelo de Procuração Credenciamento, da qual constem poderes específicos para formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações, assinar proposta, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Acompanhado do correspondente documento, indicado no subitem “3.2.1”, que comprove os poderes do mandante para a outorga;

**3.2.3** Apresentar cópia do documento oficial de identificação que contenha foto, do representante legal ou procurador.

**3.3** Como **condição prévia ao credenciamento do licitante**, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a **consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Inabilitadas- TCU**;

**3.4** Consulta ao CEIS que deverá ser realizada em nome da empresa licitante, de seu sócio majoritário e também de eventuais pessoas físicas que forem nomeadas para representar a empresa na sessão, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**3.5** Constatada a existência de sanção contra a empresa ou seu sócio majoritário, que impeça a participação na presente licitação, o Pregoeiro reputará o licitante descredenciado, por falta de condição de participação, devolvendo ao representante os envelopes de proposta comercial e de habilitação. Caso a sanção seja contra eventuais pessoas físicas que forem nomeadas para representar a empresa na sessão, o



licitante poderá participar deste certame sem a atuação de representantes ou poderá nomear outro representante que não possua impedimento para participar;

**3.5.1** Em se tratando de sanção à pessoa física designada para representar a licitante, a mesma poderá participar do certame, podendo ser representada por outra pessoa, que contenha a documentação exigida para o seu credenciamento e que não possua impedimento para participar, ou, na ausência de representante credenciado, aplicar-se-á, no que couber, o disposto no subitem 3.11 do edital;

**3.6** Todos os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas do original preferencialmente em até 48h antes da realização da sessão, o Pregoeiro e sua equipe de apoio solicitarão a apresentação dos documentos originais para cotejo e autenticação das cópias simples.

**3.7** Será admitido apenas 1 (um) representante para cada Licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

**3.8** A ausência do credenciado na sessão somente será permitida após autorização do Pregoeiro, sob pena de exclusão da fase de lances.

**3.9** **No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada também a declaração de que trata o Anexo V – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte; comprovante de inscrição e de situação cadastral da pessoa jurídica no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ e declaração de que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação, conforme anexo IX, todos fora dos Envelopes n°s 1 e 2, conforme dispõe o § 1º, do artigo 29, da Lei Complementar Municipal n.º 009/2017.**

**3.10** A **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação** deverá ser elaborada de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV – Declaração de pleno atendimento e **deverá ser apresentada durante o credenciamento**, fora dos Envelopes N°s 1 e 2.

**3.11** Empresas que não quiserem ou não puderem participar da sessão credenciando representante, poderão encaminhar três envelopes fechados e indevassáveis, por via postal ou por intermédio do protocolo da Comissão Permanente de Licitação, os quais serão recebidos para participar do processo licitatório, até o término do expediente do dia útil anterior ao certame.

**3.11.1** Os envelopes deverão conter: 1 - Proposta; e 2 - Documentos de Habilitação e caso envie pelos correios o envelope **3** - com Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; comprovante de inscrição e de situação cadastral da pessoa jurídica no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ e declaração de que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação.

#### **4- DAS DECLARAÇÕES, DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO**

**4.1** As declarações deverão ser assinadas sempre pelo Representante Legal ou pelo Procurador Credenciado, desde que haja poderes outorgados na Procuração (ver ANEXO III – Modelo de procuração para credenciamento).

**4.2** A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação deverá ser elaborada de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV – Declaração de pleno atendimento e deverá ser apresentada fora dos Envelopes N°s 1 e 2.

**4.3** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada também a





declaração de que trata o Anexo V – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, comprovante de inscrição e de situação cadastral da pessoa jurídica no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ e Declaração de que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação, todos fora dos Envelopes nºs 1 e 2, conforme dispõe o § 1º, do artigo 29, da Lei Complementar.

Obs: A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa o nome da proponente e os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL  
**PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 9/2019-110218/CPL/PMP.**  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: CNPJ:  
ENDEREÇO:  
DATA DA ABERTURA:

ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO  
**PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 9/2019-110218/CPL/PMP.**  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: CNPJ:  
ENDEREÇO:  
DATA DA ABERTURA:

**4.4** A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo Representante Legal ou pelo Procurador Credenciado.

**4.5** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia comum acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio do município de Prainha-Pa. Em todos os casos os originais deverão ser apresentados quando solicitados durante a sessão presencial.

**4.6** Os documentos apresentados no Credenciamento (item “3” do Edital) servirão para a Habilitação (item “6” do Edital).

**4.7** Os licitantes deverão obrigatoriamente apresentar a proposta comercial em mídia (solicitar planilha para a cpl através de e-mail [licitaprh@gmail.com](mailto:licitaprh@gmail.com) ou na sala da cpl levando objeto para carregamento da mídia que deverá estar em branco, preferencialmente pen drive) a planilha de mídia deverá ser compatível com a proposta física, estar dentro do envelope, de acordo com planilha digital, contendo, marca, procedência, preço unitário e total ofertado por item, não podendo o arquivo sofrer nenhuma alteração quanto a nomeação ou estrutura da planilha disponibilizada, haja vista que a mesma será importada para o sistema utilizado. Qualquer alteração que impeça a importação da planilha ao sistema, implicará na desclassificação da proposta, a mídia deverá conter um único arquivo sendo a proposta e ficará anexada aos autos do processo até o arquivamento do mesmo, a mesma poderá ser utilizada para ao fim do processo elaborar a proposta consolidada das vencedoras e ainda em computador móvel pelo representante para calcular os valores no momento dos lances.

## 5- PROPOSTA DE PREÇO

**5.1** Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO** por item.

**5.2** A proposta comercial poderá ser redigida, conforme o Anexo VI – Proposta Comercial e **deverá conter os seguintes elementos:**

**5.2.1** Razão social ou denominação da licitante, número do CNPJ, endereço completo com indicação de



telefone e “e-mail” para contato, se houver, conta corrente, agência e respectivo banco, e deverá ser assinada por Representante Legal ou Procurador devidamente estabelecido;

**5.2.2** Número deste pregão presencial;

**5.2.3** Descrição do objeto e das quantidades solicitadas na presente licitação em conformidade com o Anexo II – Objeto;

**5.2.3.1** Especificação de forma clara e completa do objeto, obedecendo a mesma ordem de numeração e Especificação constante no Anexo II deste Edital, sem conter alternativas de valor, ou de qualquer outra condição.

**5.2.4** Valor unitário e total por item, valor global da proposta, conforme exemplificado no Anexo II – Objeto, contendo até duas casas decimais após a vírgula, para o objeto deste certame, para efeito de julgamento durante a sessão pública. Caso isto não ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a aceitar e adjudicar os itens desprezando as demais casas decimais automaticamente;

**5.2.4.1** A Licitante deve calcular no preço todos os custos relacionados ao serviço de publicação, como por exemplo, fretes ou materiais, equipamentos, escala de funcionários, etc; Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas

**5.2.4.2** Relacionadas com a prestação do objeto da presente licitação;

**Prazo de validade da proposta comercial, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias** consecutivos a contar da sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo

**5.2.5 Declaração expressa de total concordância com os termos deste Edital e seus Anexos** e de que sua proposta comercial compreende todos os tributos, despesas ou encargos de qualquer natureza, resultante da prestação do serviço.

**5.2.6** Indicação expressa do responsável legal que terá a incumbência de assinar o Contrato, bem como qualificação, endereço de residência, RG (com órgão expedidor) e CPF. Esta indicação ocorrerá sem prejuízo de eventuais comprovações de poderes.

**5.3** Não será admitida proposta parcial dos quantitativos constantes no Anexo II – Objeto.

**5.4** Deverá o licitante vencedor apresentar nova proposta escrita do novo valor declarado vencedor na fase de lances, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis.

## **5.5- ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

**5.5.1** Decidido o credenciamento dos representantes proceder-se-á com a abertura dos envelopes de propostas comerciais;

**5.5.2** A análise das propostas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, **sendo desclassificadas as propostas:**

- a) Que contiverem valores condicionado a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
- b) Que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseados nas ofertas de outras licitantes.
- c) Que após encerrada a etapa de lances, apresentem valores superiores aos estimados pelo Órgão Demandante ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles irrisórios ou de valor zero ou



que não venham a ter sua viabilidade demonstrada através de documentação que comprove que o custo dos serviços são coerentes com os de mercado.

d) Cujo objeto não atenda e não apresente as especificações técnicas mínimas e demais características exigidas referente ao serviço, trazendo somente expressões tais como: conforme o edital, de acordo com o edital ou expressões similares passíveis de inúmeras interpretações.

e) Que não atenderem ao exigido no Edital.

**5.5.3** Não haverá desclassificação por erros formais (sanáveis), que não impliquem na mudança do que se pretende contratar nem no valor ofertado.

**5.5.4** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

## **5.6 – FASE DE LANCES**

**5.6.1** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

**5.6.2** Seleção da proposta de MENOR PREÇO GLOBAL e das demais com preços unitários até 10% (dez por cento) superiores àquela;

**5.6.3** Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no subitem 7.3.1.1, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três) preços.

**5.6.4** No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Licitantes;

**5.6.5** Para efeito de seleção será considerado o valor global de cada proposta.

**5.6.6** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor;

**5.6.7** Em caso de empate, será observado o art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93. Finalmente, na persistência do empate, será decidido por meio de sorteio;

**5.6.8** A Licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

**5.6.9** Em se tratando de sistema de registro de preços, os lances deverão ser formulados em valores distintos, decrescentes e inferiores à proposta de MENOR PREÇO.

**5.6.10** Não haverá, inicialmente, redução mínima entre lances, sendo facultado ao pregoeiro a instituição da mesma, no decorrer da seção de lances, caso seja verificada a possibilidade de se postergar a seção sem que as reduções ofertadas tragam benefícios à administração pública;

**5.6.11** A etapa de lances será considerada encerrada quando os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances; restando apenas o participante detentor do menor lance;

**5.6.12** Encerrada a etapa de lances, as propostas selecionadas e não selecionadas serão classificadas em ordem crescente de valor, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado;

## **5.7 –NEGOCIAÇÃO**

**5.7.1** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta do menor lance com vistas à redução do preço;

**5.7.2** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do Menor Preço, decidindo





motivadamente a respeito;

**5.7.3** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado, apurados mediante pesquisa realizada pelo setor de compras da Secretaria Municipal de Administração, que está juntado aos autos.

## **5.8- PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**

**5.8.1- O presente edital concede tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar Nº 123/2006 e alterações.**

**5.8.2-** Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

**5.8.3-** Para efeito do disposto no subitem acima ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º O disposto no subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 3º A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**In verbis-** *“Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológico”art 47 lc 123/2006*

## **6- HABILITAÇÃO**

a) Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em **original**, em **cópia autenticada** ou ainda em **cópia simples**, neste caso, **mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação do setor de licitação da PMP, durante a sessão do pregão (não será aceita cópia em papel térmico, próprio para uso em aparelho de fac-símile).**

b) A consulta ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF poderá ser utilizada para



substituir os documentos exigidos nos itens 6.3, II, “c”, “d”, “e” e “f” da habilitação, neste caso *o SICAF deverá ser apresentado pela empresa licitante* e emitido no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

**6.b.1** A verificação será certificada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente comprovada;

**6.b.2** A consulta ao SICAF não retira do licitante a responsabilidade de encaminhamento do ato constitutivo acompanhado das atualizações e atas de eleição e posse (quando for o caso);

**6.b.3** Eventuais falhas e omissões nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por intermédio de consulta on-line.

**6.b.4** A verificação on-line poderá ser feita pelo Pregoeiro e serão anexados aos autos os documentos comprobatórios da verificação realizada;

**6.2.5** O licitante que oferecer o menor preço para determinado item do certame, salvo as possibilidades do disposto no subitem 6.2, deverá apresentar durante a sessão pública, a seguinte documentação;

## **7- HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) **Registro comercial**, no caso de empresário individual, com inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva. No caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores e de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## **8- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal (**Ficha de Inscrição Municipal**), relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

f) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF através da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN);

g) Prova de regularidade para com as **Fazendas Estadual** (Tributária e não tributária, quando o estado sede do licitante tiver os dois tipos) e **Municipal** (de todos os tributos municipais) do domicílio do licitante.

h) Prova de regularidade para com a Seguridade Social (**INSS**) e para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

i) Prova de regularidade e inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante



a apresentação de CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

## **9- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

j) Balanço Patrimonial (Ativo e Passivo) e Demonstrações Contábeis de Resultado do Exercício (DRE) vigentes (Exercício de 2018 ou 2019), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta:

**j.1)** Para sociedades anônimas, regidas pela Lei nº 6.404/1976 e Sociedade Empresária, o Balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social devem ser apresentados:

**j.1.1)** O Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), extraídas do Livro Diário que deverão conter indicação do número das páginas, e **deverão ser apresentados devidamente registrados na Junta Comercial do Estado** ou Cartório (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial);

Obs: Registro no cartório será somente para empresas cujo a natureza jurídica é Sociedade Civil.

**j.1.2)** Assinatura do Profissional de Contabilidade e do titular ou representante legal da Entidade no Balanço Patrimonial e na DRE;

**j.2)** Para sociedades anônimas, regidas pela Lei nº 6.404/1976, deverão as demonstrações contábeis serem apresentadas também com as seguintes formalidades:

**a.2.1)** Com prova de publicação na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou

**a.2.2)** Com prova de publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada também a sede da companhia;

**j.3)** Para as PROPONENTES que fazem escrituração digital por meio do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, deverão apresentar os relatórios gerados pelo SPED que contém as informações do Balanço Patrimonial (Ativo e Passivo), das Demonstrações Contábeis de Resultado do Exercício (DRE), e deverão apresentar o comprovante de envio do registro do arquivo PRESENCIAL do SPED CONTÁBIL para a Secretaria da Receita Federal do Brasil (**recibo de entrega de escrituração contábil digital do SPED**). Também deve ser apresentado documento contendo o demonstrativo de cálculo dos resultados dos índices de liquidez que deverão ser iguais ou maiores do que 1 (um), na forma disposta na alínea a.4 deste inciso III.

**j.4)** Para demonstrar a boa situação financeira, a empresa licitante deverá apresentar demonstrativo de resultados igual ou maior do que 1 (um), nos **ÍNDICES DE LIQUIDEZ GERAL - ILG, DE SOLVÊNCIA GERAL - ISG e DE LIQUIDEZ CORRENTE - ILC**, que serão calculados através das fórmulas abaixo, as quais deverão estar aplicadas em memorial de cálculos, assinado por Contador, devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Contabilidade e juntado ao Balanço.

**ILG =  $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$**



ISG = \_\_\_\_\_ ATIVO TOTAL \_\_\_\_\_ PASSIVO  
CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

ILC = ATIVO CIRCULANTE PASSIVO CIRCULANTE

**Obs.: 1** A licitante que apresentar em seu Balanço resultado menor do que 1 (um) em qualquer dos índices acima ou na ausência da apresentação destes, fica obrigada a comprovar, na data de apresentação da documentação, possuir o total do Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação.

**2** Quando se tratar de empresa constituída no ano da Licitação, deverá ser apresentado o Balanço de Abertura **devidamente registrado na Junta Comercial do Estado**, acompanhado do Termo de Abertura do Livro Diário.

**k) Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida até 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos documentos de habilitação e propostas.

## **10- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**D)** Atestado(s) de Capacidade Técnica, que comprovem já ter o licitante prestado serviço da mesma natureza dos da presente licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, identificando nome, cargo e assinatura do responsável pela informação.

**OBS.: Quando se tratar de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura deverá estar reconhecida em cartório de registro civil;**

## **11- DECLARAÇÕES**

**a)** Declaração, observadas as penalidades cabíveis, de não superveniência de fato impeditivo da habilitação.

**b)** Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

**c)** Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, no original ou em cópia autenticada, em papel timbrado do licitante ou com carimbo de identificação, rubricados e numerados sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato.

**d) Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.**

**e)** Quando se tratar de microempresas e empresas de pequeno porte, no que se refere à regularidade fiscal e trabalhista, será adotado o estabelecido nos artigos 42 e 43 da LC n.º 123/2006.

**f)** Para fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 e alterações, as microempresas (ME's) e as empresas de pequeno porte (EPP's), deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. Deverão também apresentar todos os demais documentos listados no subitem 6.3, na parte deste edital identificado como da habilitação.

**g)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista (exemplos: certidão vencida, positiva, cassada, entre outros), será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo



inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**h)** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.6.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**i)** Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitados.

## **12- FASE DE HABILITAÇÃO**

**12.1** Encerrada a fase de classificação e negociação, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da proposta melhor classificada;

**12.2** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações;

**12.3** A apresentação por parte da licitante de qualquer documento de habilitação falso ou inválido ensejará sua inabilitação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e penais cabíveis.

**12.4** A licitante se obriga a comunicar à Comissão, imediatamente após sua ocorrência, qualquer fato ou circunstância superveniente que altere suas condições de habilitação, ao que se sujeita, se omissa nesse dever, além da inabilitação e à aplicação das sanções cabíveis.

**12.5** Se os documentos de habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a comissão considerará a licitante inabilitada.

**12.6** A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

**12.7** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Em caso de indisponibilidade de verificação dos documentos apresentados, será realizada nova consulta antes da contratação, assegurada vista aos autos após a verificação, a todos os interessados;

**12.8** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;

**12.9** Se a Licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, retornando-se aos subitens “7.4” e seguintes, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **13- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS , DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1** Ao final da sessão, a Licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.





**13.2** A ausência de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à Licitante vencedora e o encaminhamento do processo à Autoridade Competente para a homologação;

**13.2.1** Não serão aceitas manifestações de recursos infundadas, por mera insatisfação e com fins procrastinatórios.

**13.3** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade Competente;

**13.4** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**13.5** Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento;

**13.6** Na hipótese de provimento do recurso, os atos válidos serão aproveitados; previsto no artigo 244 do Código de Processo Civil, e o princípio da causalidade, previsto na segunda parte do artigo 248 do mesmo código.

**13.7** As Licitantes deverão encaminhar os recursos para o protocolo municipal e acompanhar a resposta no prazo prepostos, ainda encaminhar o mesmo para o e-mail: [licitaprh@gmail.com](mailto:licitaprh@gmail.com) os resultados do certame.

**13.8** Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 1993, caberá:

I recurso, interposto no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço referido na sede da Prefeitura Municipal de Prainha através do protocolo municipal com cópia para o e-mail [licitaprh@gmail.com](mailto:licitaprh@gmail.com), conforme já esclarecido neste Edital, nos casos de:

- a) anulação ou revogação da licitação;
- b) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666, de 1993;
- c) aplicação das penas previstas neste Edital;

II pedido de reconsideração da aplicação da pena prevista neste Edital, interposto no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da intimação do ato.

III representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

**13.9** O recurso, previsto no subitem anterior, será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei no 8.666, de 1993).

**13.10** A intimação dos atos referidos excluída a pena de multa de mora, será feita mediante publicação no Diário Oficial da União.

**13.11** Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

**13.12** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante no preâmbulo deste edital, nos dias úteis no horário de 08:00 às 14:00 solicitados através do protocolo municipal.

**13.12.1** As despesas para reprografia ou digitalização, total ou parcial dos autos do processo, correrão por conta do interessado ou requerente.



**13.13 Não havendo recursos e sendo constatada a regularidade dos atos procedimentais pela Controladoria Geral do Município de Prainha no objeto será adjudicado ao licitante declarado vencedor.**

**13.14** Havendo recursos, a adjudicação do objeto do certame será realizada após a decisão sobre estes pela autoridade superior.

**13.15** Após a adjudicação, a autoridade competente homologará a licitação, e convocará o adjudicatário para retirar a Nota de Empenho.

#### **14- DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

**14.1** A presente licitação visa o registro de preços para eventual execução de serviços de publicação, com o objetivo de atender às necessidades da Secretarias Municipais nos termos do artigo 21 da Lei 8666/93.

**14.2 A Secretaria Municipal de Administração – SEMAD** será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços, e as demais secretarias (Unidades Orçamentárias) .

**14.3** Os quantitativos da proposta de preço deverão atender ao menos à previsão de consumo do Termo de Referência.

**14.4** Apesar das quantidades estimadas no Termo de Referência os pedidos serão feitos ao longo da vigência da Ata de Registro de Preço, de acordo com o interesse da administração pública, não havendo quantidade mínima nem obrigatoriedade de combinação de itens.

**14.5** Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar.

**14.6** O valor ofertado nas propostas permanecerá registrado pelo prazo de 12 (doze) meses.

**14.7** A Ata de Registro de preços, durante sua vigência, somente poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e expressa autorização da **Secretaria Municipal de Administração,**

**14.8** Os contratos gerados em função da Ata de Registro de Preços poderão ser aditados ou suprimidos em até 25%, de acordo com a conveniência da administração pública municipal.

**14.9** O órgão gerenciador poderá admitir adesões onde o quantitativo decorrente das mesmas não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (Decreto Federal nº 9488/2018); sendo que cada órgão não participante ou "carona" não poderá exceder a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens deste Edital e registrados na ata de registro de preços;

#### **15- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**15.1-** Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o Anexo VIII deste Edital.

**15.2-** Convocada, terá a adjudicatária o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação, para assinar a Ata de Registro de Preços na forma digital, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas neste Edital.**

**15.3-** Em atendimento a Resolução n.º 11.535/2014/TCM, de 1 de julho de 2014, a Ata de Registro de Preços **deverá ser assinada pelas partes com Certificação Digital nível A3.**

**15.4-** A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da primeira publicação deste processo licitatório.



**15.5-** O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de Mercado.

**15.6-** Nos termos do §2º do Artigo 15 da Lei 8.666/93, serão realizadas novas cotações pelo órgão gerenciador da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, trimestralmente para se ter atualizado todos os valores unitários referentes a este Pregão;

**15.7 Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com a prestação do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para prestar os serviços, desde que o preço registrado encontre-se dentro dos praticados no mercado.**

**15.8** Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados.

**15.9** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Federal nº 9488, de 2018, e na Lei nº 8.666, de 1993.

**15.10** Caberá ao licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta prestação de serviço não prejudique as obrigações anteriormente exceder

**15.11** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

**15.16** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**15.17** A manifestação do órgão gerenciador de que trata fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços;

**15.18** O estudo de que trata o subitem, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Prainha.

## **16- DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**16.1** As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre os órgão requisitantes, doravante denominada Contratante, e o licitante vencedor, e observará os termos da Lei nº. 8.666, de 1993, da Lei nº. 10.520, de 2002, e as demais cláusulas deste Edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio e aprovação da Procuradoria Geral do Município de Prainha;

**16.2** O licitante vencedor será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, celebrar o termo de contrato. Em atendimento a Resolução n.º 11.535/2014/TCM, de 1 de julho de 2014, o



Contrato Administrativo deverá ser assinado pelas partes com Certificação Digital nível A3 e devolvido no mesmo e-mail ao qual encaminhado.

**16.3** Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**16.4** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o Adjudicatário será notificado para, no prazo de 3 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

**16.5** Quando o Adjudicatário, convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocado outro licitante, na ordem de classificação das ofertas e, assim, sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

**16.6** Se o licitante vencedor recusar-se injustificadamente a assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades previstas neste Edital, no artigo 7º da Lei Nº 10.520, de 2002 e demais normas pertinentes.

**16.7** No ato da contratação, o proponente vencedor deverá apresentar procuração específica devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

**16.8** A fiscalização será exercida no interesse da Secretaria Municipal de Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**16.9** Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pelo CONTRATADO.

**16.10** O CONTRATADO não poderá subcontratar, ceder ou transferir a terceiros o objeto do Contrato, no todo ou em parte, sob pena de rescisão, salvo autorização da Autoridade Competente.

## **16.1- DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**16.1.1** O desenvolvimento e a execução do Contrato Administrativo e o cumprimento relativo à prestação do objeto, será acompanhada e fiscalizada pelos servidores indicados, ou por outro servidor designado para esse fim, nos termos do art. nº 67 da Lei Nº 8.666/98;

**16.1.2** O(s) representante(s) anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação do serviço, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observadas;

**16.1.3** As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

## **17- DA FORMA DE PAGAMENTO**

**17.10** pagamento ao(s) licitante(s) vencedor(es), será efetuado após o efetivo cumprimento do objeto, descrito neste edital, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, contendo a descrição do objeto licitado, efetivamente prestado, preços unitários e total, bem como o comprovante de recolhimento dos encargos sociais e de multas aplicadas, se houver, com o formal aceite pelo servidor designado pelo



proponente do edital. O pagamento será proporcional às quantidades dos serviços prestados no período.

**17.1.1** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos ao adjudicatário para as correções necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas de vencimento, não respondendo o proponente do edital, neste caso, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**17.1.2** O objeto será pago em conformidade com a quantidade solicitada, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão da nota fiscal correspondente, de acordo com previsto na alínea “a”, inciso XIV, do artigo 40, da Lei nº 8.666/93.

**17.2** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

**17.3** Sem qualquer ônus para a Contratante, ou incidência em mora, não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, decorrentes do contrato:

**17.4** O pagamento ao(s) licitante(s) vencedor(es), será efetuado após o efetivo cumprimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, contendo a descrição do objeto licitado, efetivamente prestado, preços unitários e total, bem como o comprovante de recolhimento dos encargos sociais e de multas aplicadas, se houver, com o formal aceite pelo servidor designado pelo proponente do edital. O pagamento será proporcional às quantidades dos serviços prestados no período.

**17.4.1** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos ao adjudicatário para as correções necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas de vencimento, não respondendo o proponente do edital, neste caso, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**17.4.2** O objeto será pago em conformidade com a quantidade solicitada, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão da nota fiscal correspondente, de acordo com previsto na alínea “a”, inciso XIV, do artigo 40, da Lei nº 8.666/93.

**17.5** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

**17.6** Sem qualquer ônus para a Contratante, ou incidência em mora, não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, decorrentes do contrato:

**I - ANTES:**

- a) da apresentação e da aceitação do documento de cobrança;
- b) de atestada pelo órgão requisitante a conformidade do serviço prestado;
- c) da liquidação prevista na Lei 4.320/64, conforme disposto no artigo 40, XIV, “a”, da Lei 8.666/93.

**II - ENQUANTO HOUVER PENDÊNCIA RELATIVA:**

- a) à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- b) à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar;
- c) à regularidade fiscal.

**17.7** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de pagamento definidas, do efetivo pagamento e será de 6% aa (seis por cento ao ano), pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(0,005/30) \times N] \times VP$$





**Onde:**

EM = Encargos moratórios;

0,005 = corresponde a relação entre a taxa de juros moratórios de 0,5% mensal e o N° 100 (0,5/100);

30 = número de dias do mês civil

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e VP = Valor da parcela em atraso.

**17.8** À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida neste item.

**18- DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES, DO LOCAL DE PRESTAÇÃO E ORIGEM DO RECURSO**

**18.1** Os serviços objeto deste certame serão executados de acordo com as exigências previstas nos anexos, **ou em local a ser determinado.**

**18.2** Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos do Erário Municipal e estão alocados no orçamento da Contratante sob rubricas a serem informadas quando da formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

**18.3** O envio das publicações será por meio eletrônico e-mail a ser definido e especificado no contrato onde deverá conter os contatos necessários para realização do objeto.

**19- DO REAJUSTE**

**19.1** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas nos artigos 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013 e devidamente comprovadas as situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

**19.2** Quando o preço inicialmente registrado por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**19.3** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**19.4** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**20- DA VIGÊNCIA E RESCISÃO**

**20.1** Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, com o fornecedor primeiro classificado para cada item e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer o objeto pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

**20.1** A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

**20.2** A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**20.2** A rescisão do Contrato poderá ser:



**20.3** Determinada por ato unilateral e escrito da(o) Prefeitura Municipal De Prainha nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

**20.4** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a(o) Prefeitura Municipal De Prainha-Pa

**20.5** Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**20.6** A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**20.7** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, se a empresa se eximir de responder ficará a mesma ciente das penalidades e sanções através de publicação.

## **21- DAS PENALIDADES**

**21.1** Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a receber a Ata de Registro de Preços, o instrumento contratual, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento de execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará sujeito, conforme o caso, às seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados aos requisitantes:

a) multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação;

b) responder por perdas e danos causados ao Órgão Demandante, os quais serão apurados em competente processo, levando-se em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;

c) impedimento temporário do direito de licitar e contratar com o Órgão Demandante e toda Administração Pública Municipal pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Órgão Demandante e toda a Administração Pública Federal pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir ao Órgão Demandante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**21.2** Ressalvados os casos de força maior, devidamente comprovados e aceitos pela SEMAD, caso a CONTRATADA atrase a prestação dos serviços, ficará sujeita às seguintes multas:

**21.2.1** Multa de 1 % (um por cento) ao dia, até o décimo dia de atraso, inclusive, aplicada sobre o valor do serviço não realizado no prazo estabelecido;

**21.2.2** O atraso superior a 10 (dez) dias úteis, será considerado como recusa da prestação do serviço, ensejando a rescisão do Contrato, por justa causa, e aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço não realizado, com a consequente suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de PRAINHA, podendo, ainda, ser declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, juntamente com os sócios integrantes de seu ato constitutivo, no caso de sociedades por cotas, ou seus administradores, para o caso de sociedades anônimas.

**21.3** A CONTRATADA incorrerá na multa de 10% (dez por cento) do valor da solicitação dos serviços, quando rescindi-la ou der causa à sua rescisão, sem prejuízo de indenizar a Prefeitura Municipal em perdas e danos, com o consequente impedimento do direito de licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO, podendo, ainda, ser declarada inidônea para contratar e licitar com a Prefeitura Municipal de Prainha e toda a Administração Pública;



**21.4A** contratada ficará ainda sujeita à multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato, caso descumpra qualquer outra condição contratual ajustada, e em especial quando:

- a) não se aparelhar convenientemente para a execução do objeto contratado;
- b) por qualquer modo impedir ou dificultar os trabalhos dos responsáveis pela Fiscalização da execução do Contrato;
- c) deixar de atender determinação dos responsáveis pela Fiscalização da execução do Contrato para reparar ou substituir os serviços não aceitos.

**21.5** Exaurida a fase recursal e não sendo provido o recurso, a(s) multa(s) será(ão) deduzida(s) do pagamento a que a Contratada fizer jus. Caso o crédito da Contratada junto a Prefeitura seja insuficiente para cobrir a multa aplicada, o valor poderá ser cobrado através de competente processo judicial;

**21.6** A penalidade de impedimento do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Prainha e toda Administração Pública, prevista neste Edital será estendida aos diretores, responsáveis legais e sócios ou cotistas que façam parte do ato constitutivo da empresa licitante ou licitante contratada;

**21.7A** licitante/Contratada, notificada da penalidade que poderá lhe ser aplicada, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, para apresentar defesa prévia;

**21.7.1** Da decisão do pregoeiro/fiscalização sobre a aplicação da penalidade caberá recurso sem efeito suspensivo no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de ciência dessa decisão;

**21.7.2** A autoridade competente, ouvido o pregoeiro/fiscalização, decidirá pela procedência ou não do recurso.

**21.8** Sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens precedentes, o Pregoeiro poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta de preço, sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.

**21.9** O valor da devolução pertinente às multas aplicadas, face ao provimento de recurso, será atualizado financeiramente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

## **22- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO**

**22.1** Se, por ocasião da formalização do Contrato, as certidões de regularidade de débito do Vencedor perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, a PMP verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

**22.1.1** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o vencedor será notificado para, no prazo de 3 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar;

**22.2** Quando o Vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar, injustificadamente, a assinar o Contrato, será convocada outra Licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

**22.2.1** Para tanto será realizada nova sessão em prazo não inferior a 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso;

**22.2.2** A divulgação do aviso ocorrerá por publicação na imprensa oficial e em jornais de grande



circulação, além de avisos por e-mail, preferencialmente, portais disponíveis ou Cartas Registradas;

**22.3** As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

**22.4** Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar às Licitantes Credenciadas o prazo de 8 (oito) dias úteis para uma nova sessão para apresentação de outras propostas escoimadas das causas que geraram a situação;

**22.4.1** No caso de todas as propostas serem desclassificadas na nova sessão observar-se-ão as disposições contidas;

**22.5** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, e Licitantes presentes;

**22.5.1** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas serão registradas na própria ata;

**22.6** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como todas as propostas, serão rubricadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, facultado às Licitantes presentes;

**22.7** A eventual contratação decorrente desta Licitação será divulgada em imprensa oficial;

**22.8** Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais Licitantes ficarão à disposição para retirada por até 60 (sessenta) dias corridos da celebração do certame, mediante solicitação escrita, na Comissão Permanente de Licitação CPL/PMP, localizado Pa 419, Prainha/Jatuarana, km 01 – Bairro Jardim Planalto - Prainha-Pará . Após o prazo serão destruídos sem quaisquer formalidades;

**22.9 Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências e impugnar o ato convocatório do Pregão;**

**22.9.1** A petição será dirigida ao Pregoeiro que responderá em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento;

**22.9.2** Havendo na petição a possibilidade de inovação, renovação ou correção do ato convocatório, o Pregoeiro encaminhará a Autoridade Competente que decidirá até o prazo de 1 (um) dia útil antes da abertura da Sessão;

**22.9.3** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame. Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, § 4º do art. 21 da Lei Nº 8.666/93.

**22.10** Os questionamentos ou impugnações serão formulados e devem ser protocolados na Prefeitura municipal com cópia para o pregoeiro no “e-mail” licitaph@gmail.com e a intimação da decisão será enviada pela mesma maneira;

**22.11** As Licitantes devem manter seus e-mails atualizados, quando da solicitação do edital, para verificação de comunicados, erratas e demais informações, que por ventura venham a ocorrer posteriormente;

**22.12** Os Resultados da presente Licitação estarão disponíveis no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Prainha e ainda no Portal dos Jurisdicionados do TCM/PA;

**22.12.1** As notificações e avisos serão enviados por e-mail às licitantes, devendo estas indicar o endereço de e-mail para recebimento das informações em sua proposta comercial;

**22.13** Para contagem de prazos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento,



considerando-se prorrogado até o 1º dia útil subsequente se o termo inicial ou final cair em dia útil (sem expediente na PMP);

**22.14** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente;

**22.15** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da Licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro de Prainha.

**22.16** A minuta do presente edital foi aprovada pela Procuradoria Jurídica do Município de Prainha - PROJUR, conforme Parecer que segue nos autos exigido no disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93.

**22.17** As empresas devem apresentar toda documentação referente a este edital se de sua aceitação não podendo no dia do certame fazer manifestação ou reclamação contra as cláusulas editalícias já passado a data para esclarecimentos e impugnações.

**22.18** Os ouvintes devem manter postura condizente com procedimento licitatório, não se manifestar diretamente aos licitantes ou equipe a menos que solicitado e permitido.

**22.19** Será repassada a lista de presença onde todos os que estiverem no ato da sessão devem assinar

**22.20** Os documentos extraídos por via INTERNET poderão ser conferidas pela Equipe de Apoio perante o site correspondente, ficando as mesmas restritas a confirmação de autenticidade posterior se não houver viabilidade no ato do certame.

**22.21** Os documentos de habilitação para este PREGÃO PRESENCIAL SRP **deverão** ser apresentados na seguinte ordem, com suas páginas enumeradas e fixadas por meio que possibilite o deslocamento das folhas que a compõem. Não serão aceitos documentos avulsas ou fixadas por cliques.

**22.22** Todos os documentos contidos neste edital na fase habilitatória que possuem emissão virtual serão emitidas autenticações pela equipe de apoio, no caso de impossibilidade consulta no ato, e se houver necessidade o Pregoeiro poderá solicitar a original de qualquer documento, as declarações relacionadas nos anexos deverão ser emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expedirem e **serem reconhecidas em cartório**, os documentos poderão ser apresentados em cópias legíveis acompanhadas das originais para autenticação pela presidente da comissão em até 48 horas antes da licitação para maior celeridade do processo, **se por ventura alguma declaração for solicitada e esta não estiver modelo nos anexos a mesma deverá ser elaborada pela própria empresa.**

### **23- DO PREGÃO**

**23.1** A critério da (o) Prefeitura Municipal De Prainha este Pregão poderá:

**23.2** Ser anulado se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

**23.3** Ser revogado, a juízo da(o) Prefeitura Municipal De Prainha-Pa se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

**23.4** Ter sua data de abertura dos envelopes Proposta e Documentação transferida, por conveniência exclusiva da(o) Prefeitura Municipal De Prainha.

**23.5** Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

**23.6** A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvando o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n. °8.666/93;

**23.7** A nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e

**23.8** No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.





**24- PARA EFEITO DESTE EDITAL DEVEM SER CONSIDERADAS ALGUMAS DEFINIÇÕES IMPORTANTES, TAIS QUAIS:**

- 24.1** Pregão - Modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;
- 24.2** Bens e Serviços Comuns - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado;
- 24.3** Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;
- 24.4** Ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
- 24.5** Unidade Gestora – Órgão licitador;
- 24.6** Licitante - Pessoa jurídica individual que adquiriu o presente Edital e seus elementos constitutivo-Anexos;
- 24.7** Licitante Vencedora - Pessoa jurídica individual habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicado o objeto deste Pregão.
- 24.8** Órgão gerenciador- órgão ou entidade da administração pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;
- 24.9** Órgão participante-órgão ou entidade da administração pública federal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços;
- 24.10** Órgão não participante órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

**25- ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO E CONDUÇÃO DOS TRABALHOS**

- 25.1.** Conduzir os trabalhos junto da equipe de apoio repassando aos mesmos os documentos necessários para verificação online;
- 25.2.** Examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;
- 25.3.** Adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para a administração, após constatado o atendimento das exigências deste Edital. É facultada à (o) Pregoeiro (a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação, nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.
- 25.4.** Receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão;
- 25.5.** Encaminhar as Autoridade Superiores o processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, depois de ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a licitante vencedora.
- 25.6.** Manter a ordem e respeito atendendo todos os princípios constitucionais da Lei durante toda sessão;
- 25.7.** Adiar a data de abertura da presente licitação, em situação de força maior e ou caso fortuito dando conhecimento aos interessados na forma da Lei;
- 25.8** O pregoeiro poderá sugerir a autoridade competente à anulação ou a revogação, no todo ou em parte, o presente pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;
- 25.9.** Alterar as condições deste edital ou qualquer documento pertinente a este pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, em caso de alteração da proposta;



**25.10.** Zelar pela execução plena da sessão do processo licitatório, cumprimentos das cláusulas editalícias e igualdade entre os participantes sobre as decisões e atos;

**25.11** A equipe de apoio deverá auxiliar em todas fases do processo, rubricar e assinar todos os documentos necessários;

**25.12** Auxiliar na conferência e veracidade das certidões eletrônicas e nos demais atos pertinentes ao certame;

**25.13.** Ainda preservar a moralidade da gestão e assuntos referentes aos procedimentos necessários e nas decisões do (a) pregoeiro (a);

**25.14** O (a) Pregoeiro (a) o poderá solicitar parecer de técnicos por escrito ou verbal pertencentes ao Quadro de Pessoal da educação ou administração, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão se necessário desde que possuam conhecimento sobre o assunto e que possam fundamentar as decisões;

**25.15.** Não será permitida consulta externa, via telefone, por parte dos licitantes durante a fase de disputa de lances. Os licitantes permanecerão com os aparelhos telefônicos móveis desligados; Não será permitida a utilização de internet móvel, tipo modem, durante a sessão, será permitida a utilização de computadores portáteis, desde que para o uso exclusivo de acompanhamento de planilha de preços, no caso de insistência por parte dos representantes em infringir a regra o mesmo perderá o direito de pronunciamento durante qualquer fase da sessão.

**25.16.** Não será permitida consulta/ conversa entre os licitantes no ato da sessão a menos que provocada pelo pregoeiro ou equipe de apoio afim de evitar conluio, ainda que a entrada e saída dos licitantes ou ouvintes deverá ser solicitada ao pregoeiro e evitada afim de não haver interrupção ou atraso na sessão, além de preservar as análises e concentração dos presentes.

**25.17.** Os casos omissos neste edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas leis federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, lei complementar 123, de 15/12/2006, e, se for o caso, conforme disposições da lei nº 8.078/90 (código de defesa do consumidor), código civil e legislações pertinentes à matéria.

#### **25.1– FICA ASSEGURADO AO PREGOEIRO, O DIREITO DE:**

a). Adiar a data de abertura da presente licitação, em situação de força maior e ou caso fortuito dando conhecimento aos interessados;

b) O PREGOEIRO poderá sugerir a autoridade competente à anulação ou a revogação, no todo ou em parte, o presente pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

c). Alterar as condições deste edital ou qualquer documento pertinente a este pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, em caso de alteração da proposta.

d) A participação neste pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas do edital, bem como, observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;

e). Os documentos valerão nos prazos que lhe são próprios, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias contados da sua expedição.

Prainha- Pá, 08 de Março de 2019.

Adenilson Lobato Ferreira  
Pregoeiro



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNID</b>
01	DIARIO OFICIAL DA UNIÃO – D.O.U	6000
02	PUBLICAÇÃO DIÁRIO DO PARÁ	3.000
03	JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO REGIONAL (DIÁRIO DO PARÁ)	3.000



## 1. INTRODUÇÃO

**1.1** A Prefeitura Municipal de Prainha visa realizar a execução de serviços de publicação para execução das competências que lhe são inerentes, por meio de regular procedimento licitatório, com base nos preceitos de direito público e, em especial, nas disposições da Lei N° 10.520/2002, subsidiariamente, da Lei N° 8.666/1993.

**1.2** O presente Termo de Referência tem por objeto determinar as condições do Registro de Preços para **contratação de empresa para execução de serviços de publicação, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais órgãos participantes**, conforme especificações constantes deste Termo.

**1.3** A contratação dos serviços de publicação será realizada mediante licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO por item e atenderá as necessidades básicas da Secretaria Municipal de Administração e demais órgãos participantes.

## 2. JUSTIFICATIVA

**2.1** Em cumprimento aos ditames da Lei Federal N° 8.666/93, os avisos dos editais, extrato de homologação, Atas de Registro de Preços e contratos e demais atos, relacionados aos processos licitatórios, devem ser publicados e divulgados nas imprensas oficiais.

Ainda, atendendo o princípio da publicidade e considerando que os atos administrativos devem ser publicados para terem eficácia nas respectivas esferas administrativas, e diante do grande volume de publicações necessárias, justificam a necessidade de contratação de empresa especializada na prestação deste serviço.

## 3. OBJETO

**3.1** As especificações dos serviços e suas respectivas quantidades serão conforme o Anexo II - Objeto deste Edital. Os quantitativos indicados estão especificados de forma completa para a perfeita identificação e formação de proposta pelos participantes e para atender em tempo hábil as necessidades das requisitantes para o bom andamento dos trabalhos com qualidade e cumprimento das metas pré-estabelecidas, conforme termos e condições constantes no presente Termo de Referência.

**3.2** Em se tratando de extratos de atos pertinentes a licitações, estes deverão ser publicados com a estrutura exemplificada abaixo:

## MODELO DE AVISO DE LICITAÇÃO

### AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° X/2019-XXXXXX

A Prefeitura Municipal de Prainha informa a quem possa interessar que realizará licitação do tipo menor Preço por xxxx tendo por Objeto: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx. no dia **DD/MM/2019** às 09:00 (horário local). Íntegra do Edital no Portal da Transparência da PMP/Licitações ou no mural do TCM/PA ainda através do e-mail licitaprh@gmail.com. Informações: Sala da CPL/PMP localizada na Pa 419, Prainha/Jatuarana, km 01-Bairro Jardim Planalto-Prainha-Pará. Telefone: (93) 3534-1266, das 08h00min às 14h00.

Prainha, xxx de xxxxxx de 2019.

xxxxxxx

Nome do Ordenador



## MODELO DE HOMOLOGAÇÃO DE ATOS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA ATO RESULTADO DE JULGAMENTO

O Pregoeiro Oficial do Município torna público o Resultado do Pregão Presencial Nº X/2019-XXXXXX. Objeto: XXXXXXXXXXXXXXXX. Declarando vencedora a empresa XXXXXXXXXXXX, CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX dos itens x,x,x,x,x,x,x,x Totalizando o valor de R\$ XXXXXXXX (valor por extenso).

Prainha, xxx de xxxxxxx de 2019.

xxxxxxx

Nome do Ordenador

## MODELO DE EXTRATO DE CONTRATO

### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: xxxxxx

ORIGEM: XXXXXXXX Nº X/201X-XXXXXX

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CONTRATADA(OXXXXXXXXXXXXX CNPJ:XXXXXXXXXXXXX

OBJETO: XXXXXXXXXXXXXXXX

VALOR TOTAL: RXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

VIGÊNCIA: XX de XXXXX de 2019 a XX de XXXXXXXX de 2019

DATA DA ASSINATURA: XX de XXXXXXXX de 2019

## 4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

4.1. Os serviços serão realizados mediante solicitação por correio eletrônico, através da Secretaria Demandante ou servidor devidamente autorizado devendo ser publicada no próximo dia útil subsequente à solicitação.

### 4.2 CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

4.2.1 A empresa CONTRATADA deverá estar apta a iniciar a execução do contrato em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

### 4.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.3.1 Arcar com quaisquer benefícios aos seus empregados, mantendo-os identificados e uniformizados quando da execução do fornecimento, substituindo imediatamente aquele que for considerado inconveniente à boa ordem e normas, justificadamente;

4.3.2 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, encargos sociais, impostos, exames médicos dos seus empregados, além das decorrentes do cumprimento das obrigações trabalhistas, taxas, impostos, sem qualquer ônus a PMP;

4.3.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo dos seus empregados na prestação dos serviços, indenizando os danos motivados;

4.3.4 Manter compatibilidade com as obrigações assumidas e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Setor Administrativo, durante todo o período de vigência do contrato.

## 5 RECEBIMENTOS DOS SERVIÇOS

5.1 Será feito mediante atesto prestado pelo representante da Secretaria Municipal de Administração fiscal do contrato, ou por quem o órgão contratante indicar, conferência de cadernos com planilhas explicativas por secretarias, com quantitativos e valores unitários/totais para cada secretaria, o qual fará aposição de sua assinatura, nas notas de entrega dos serviços executados.

## 6 REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE LANCES

6.1 Inicialmente não haverá redução mínima entre lances, sendo facultado ao pregoeiro instituir tal mínimo, no decorrer da seção de lances, caso seja verificada a possibilidade das reduções em questão postergarem em demasia a sessão, sem que a diminuição de valores traga benefícios significativos à administração.





## 7. DA REALIZAÇÃO PELO TIPO DE LICITAÇÃO - MENOR PREÇO POR ITEM

7.1 Além de ampliar a competição entre os licitantes, mostra-se vantajosa para Administração Pública de Prainha.

## 8. DA ESTIMATIVA

8.1 Em se tratando de Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços, as quantidades são por estimativa, e a contratação será feita parcelada de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais;

8.2 O critério de Julgamento será **MENOR PREÇO POR ITEM**, os valores estimados por item, em planilha integrante do presente processo, serão utilizados para determinar a aceitabilidade ou a inexequibilidade das propostas/lances vencedores.

8.3 Pelas pesquisas efetuadas junto às empresas do ramo estimam-se despesas em torno de R\$ 1.024.000,00 (Um milhão e vinte e quatro mil reais,3), obtidos a partir de pesquisas de preços juntadas aos autos do processo licitatório, para todo o objeto, conforme valores unitários e totais apresentados na planilha constante nos autos e assim distribuídos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID
01	DIARIO OFICIAL DA UNIÃO – D.O.U	6000
02	PUBLICAÇÃO DIÁRIO DO PARÁ	3.000
03	JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO REGIONAL (DIÁRIO DO PARÁ)	3.000



## ANEXO II

### MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xxxxxxxx**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 9/2019-110218**

#### I. PARTES

Contrato que fazem entre si, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA – PARÁ, sito à Rua Pa 419, Prainha/Jatuarana, km 01 – Bairro Jardim Planalto - Prainha-Pará. com CNPJ (MF) nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, CEP: 68.130-000, representada neste ato Sr. DAVI XAVIER DE MORAES – PREFEITO MUNICIPAL, com inscrição no CPF nº. XXXXXXXX, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Prainha/Pa e o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por seu gestor ordenador o Prefeito Municipal Sr. Davi Xavier de Moraes em pleno exercício de seu mandato, conjuntamente com o Secretário Municipal de Educação, Sr. Edmundo Amaral Pingarilho, constituído pela Portaria nº 251/2017-PMP/GP de 04/04/2017 a 03/05/2018, e Portaria nº 718/2018-PMP/GP de 20/08/2018, neste ato reconhecido (denominado) CONTRATANTE e a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXX, N XXXX CIDADE: XXXXXXXX, CEP XXXX-XXX inscrita sob o nº CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, portador do(a) CPF XXX.XXX.XXX-XX, residente na RUA XXXXXXXXXXXX, Nº XX, BAIRRO: XXXXXXXX, CIDADE: XXXXXXXXXXXX, CEP XXXXX-XXXXX., tendo como respaldo o resultado final do Processo Administrativo nº xx/2019-xxxxxxxxx, autuado na modalidade PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 9/2019-050201-CPL/PMP, que gerou a Ata de Registro de Preços nº xxxxxx/2019-CPL, têm entre si justo e contratado o objeto, conforme descrito no edital, nos termos da proposta da CONTRATADA, feita na sessão da referida LICITAÇÃO, o qual passa a ser parte integrante deste contrato e mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas, do inteiro conhecimento das partes contratantes, que aceitam e se obrigam a cumprir integralmente:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

**1.1** Constitui objeto do presente Instrumento contratual a **contratação de empresa para prestação de serviços de publicação** conforme especificado no Termo de Referência e no Objeto, Anexos I e II, partes integrantes do edital e tudo que consta do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 9/2019-110218-CPL/PMP**, que ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DA DESCRIÇÃO

**2.1** O objeto deste Contrato compreende as especificações técnicas mínimas de acordo com o Anexo II do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 9/2019-110218**;

**2.2** O item e quantidades abaixo foram extraídos da Ata de Registro de Preços Nº\_/2019-CPL/PMP firmada em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID
01	DIARIO OFICIAL DA UNIÃO – D.O.U	XXXX
02	PUBLICAÇÃO DIÁRIO DO PARÁ	XXXX
03	JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO REGIONAL (DIÁRIO DO PARÁ)	XXXX



## CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

3.1. Os serviços serão realizados mediante solicitação por correio eletrônico, através da Secretaria Demandante ou servidor devidamente autorizado devendo ser publicada no próximo dia útil subsequente à solicitação.

### 3.2 CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

3.2.1 A empresa CONTRATADA deverá estar apta a iniciar a execução do contrato em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

### 3.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.3.1 Arcar com quaisquer benefícios aos seus empregados, mantendo-os identificados e uniformizados quando da execução do fornecimento, substituindo imediatamente aquele que for considerado inconveniente à boa ordem e normas, justificadamente;

3.3.2 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, encargos sociais, impostos, exames médicos dos seus empregados, além das decorrentes do cumprimento das obrigações trabalhistas, taxas, impostos, sem qualquer ônus a PMP;

3.3.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo dos seus empregados na prestação dos serviços, indenizando os danos motivados;

3.3.4 Manter compatibilidade com as obrigações assumidas e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Setor Administrativo, durante todo o período de vigência do contrato.

## CLÁUSULA QUARTA RECEBIMENTOS DOS SERVIÇOS

4.1. Será feito mediante atesto prestado pelo representante da Secretaria Municipal de Administração fiscal do contrato, ou por quem o órgão contratante indicar, conferência de cadernos com planilhas explicativas por secretarias, com quantitativos e valores unitários/totais para cada secretaria, o qual fará aposição de sua assinatura, nas notas de entrega dos serviços executados.

## CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá a CONTRATANTE:

5.1. Facilitar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, ao(s) local(is) de entrega do objeto;

5.2 Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

5.3 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o cumprimento do objeto, **de acordo com o termo de referência e com objeto, Anexos I e II, partes integrantes do presente contrato.**

5.4 Promover o pagamento dentro do prazo estipulado para tal.

5.5 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

5.6 Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega do objeto, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do Contrato.

5.7 Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o cumprimento do objeto, **de acordo com o termo de referência e com objeto, Anexos I e II, partes integrantes do presente contrato** a cargo da licitante vencedora.

5.8 Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar as obrigações do licitante vencedora, por intermédio dos servidores designados pela administração para fiscalizar o contrato ou por outros especificamente designados para este fim.

5.9 Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou o licitante vencedor.

5.10 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados



pelos empregados da(s) licitante(s) vencedora(s).

**5.11** Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos produtos fornecidos;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATANTE**, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre o cumprimento do objeto e ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das Cláusulas estabelecidas neste Contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATANTE**, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, fará a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas.

### **CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Caberá à CONTRATADA:

**6.1** Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo CONTRATANTE e as cláusulas do Contrato;

**6.2** Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação do serviço **de acordo com o termo de referência, anexo I e objeto, anexo II, partes integrantes do Edital**, objeto do contrato, inclusive seguro e eventuais perdas e danos;

**6.3** manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições, de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**6.4** Cumprir o objeto **de acordo com o termo de referência – anexo I e objeto - anexo II, partes integrantes do Edital**;

**6.5** Comunicar imediatamente A Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, os motivos que impossibilitem o cumprimento do objeto no prazo;

**6.6** Cumprir as condições de prestação do serviço **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital**.

**6.7** Responsabilizar-se pela prestação do serviço, Objeto - Anexo II, do edital, dentro dos padrões dos órgãos e institutos oficiais responsáveis pela aferição dos padrões mínimos de uso;

**6.8** Prestar os serviços no prazo estipulado, **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital**;

**6.9** Responsabilizar pela qualidade dos serviços executados **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital**;

**6.10** Entregar o serviço **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital**, acompanhado de nota fiscal;

**6.11** Possuir seguro contra acidentes de toda a estrutura, de terceiros e de vida dos profissionais envolvidos, no momento do cumprimento do objeto;

**6.12** Na hipótese da CONTRATADA não obedecer a obrigação anteriormente estabelecida, responderá isoladamente por todas as situações de sinistro, ocorridas com o objeto, com terceiros, bem como se responsabilizará pela substituição do objeto no período estipulado nos anexos do edital e deste contrato;

**6.13** Responder por quaisquer danos pessoais, materiais e morais ocasionados por seus empregados durante suas idas ao local de prestação do serviço, ou durante o cumprimento do objeto designado pela CONTRATANTE;

**6.14** A Contratada não poderá subcontratar, transferir a terceiros o objeto do Contrato, no todo ou em



parte, o objeto do presente Contrato, sob pena de rescisão;

**6.15** Não CAUCIONAR ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual;

**6.16** Informar ao CONTRATANTE quaisquer danos causados ao Patrimônio do Município ou em quaisquer de seus bens;

**6.17** Responsabilizar-se pelos prejuízos de quaisquer naturezas causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente pela execução deste Contrato, inclusive por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento, a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, ao CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

**6.18** Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando a referida documentação quando do momento do pagamento de valores referentes a este contrato;

**6.19** Cumprir durante a vigência deste Contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado;

**6.20** Atender às solicitações de serviço enviadas pelo contratante, por meio das ordens de serviço, realizando todos os procedimentos necessários à sua perfeita execução.

**6.21** Comunicar ao contratante qualquer anormalidade verificada durante a prestação do serviço.

**6.22** Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o contratante.

**6.23** Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços.

**6.24** Permitir e facilitar a fiscalização efetuada pelo contratante, atendendo, prontamente, suas observações e exigências.

**6.25** Atender o contratante, por meio de telefone celular, fora do horário comercial, possibilitando a efetiva solução de eventuais problemas decorrentes da prestação dos serviços, dando suporte a demandas emergenciais que extrapolem os dias e os horários de expediente.

**6.26** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo, prontamente, a qualquer reclamação do contratante.

## **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

Constituem igualmente obrigações do contratado:

**7.1** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;

**7.2** Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto do contrato ou em conexão com ele;

**7.3** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e





**7.4** Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

**7.5** Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do cumprimento do objeto, **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital**, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

**7.6** A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à contratante, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

**8.1** Fica designado para cumprir as atribuições de representar a Prefeitura Municipal de Administração no acompanhamento do procedimento administrativo, fiscalização e execução de contratos advindo do processo em epígrafe ou outros servidores designados para esse fim, nos termos do Art. n.º 67 da Lei n.º 8.666/98, de acordo com as especificações expressas no Edital e em seus anexos o servidor indicado abaixo: ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXX~~– (cargo)

#### **CLÁUSULA NONA: DA ORIGEM DOS RECURSOS**

**9.1** As despesas com o pagamento do objeto serão oriundas de recursos PRÓPRIOS do erário municipal, com uso de Dotações Orçamentárias: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, Elemento de Despesa: \_\_\_\_;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

**10.1** Importa o presente contrato em R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), conforme quantidades e valores extraídos da Ata de Registro de Preços N.º \_\_\_\_\_/2019-CPL do **Pregão Presencial (SRP) N.º 9/2019-110218-CPL/PMP**, sendo o pagamento efetuado pela SEFIN da PMP, em até 30 (trinta) dias, por intermédio de emissão de cheque, crédito em conta corrente da adjudicatária, mediante a apresentação de Nota Fiscal, emitida de acordo com a legislação fiscal vigente e devidamente atestada. Não havendo documentos a regularizar ou entregar, o pagamento será processado em até, 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto prestado.

**10.2** A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, caso o serviço não tiver sido prestado de acordo com a especificação apresentada e aceita anteriormente;

**10.3** A Prefeitura Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

**10.4** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação



qualquer obrigação financeira, condicionado a apresentação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento;

**10.5** O CONTRATANTE se obriga a pagar exclusivamente pelo objeto deste contrato, até o limite superior, não incorrendo em qualquer pagamento a não utilização plena do objeto contratado.

**10.6** Sem qualquer ônus para a Contratante, ou incidência em mora, não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, decorrentes do contrato:

**I - ANTES:**

- a) da apresentação e da aceitação do documento de cobrança;
- b) de atestada pelo órgão requisitante a conformidade do serviço prestado;
- c) da liquidação prevista na Lei 4.320/64, conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666/93.

**II - ENQUANTO HOVER PENDÊNCIA RELATIVA:**

- a) à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- b) à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar;
- c) à regularidade fiscal.

**10.7** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de pagamento definida no item 1, desta cláusula, até a data do efetivo pagamento e será de 6% a (seis por cento ao ano), pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(0,005/30) \times N] \times VP$$

**Onde:**

EM = Encargos moratórios;

0,005 = corresponde a relação entre a taxa de juros moratórios de 0,5% mensal e o n.º 100 (0,5/100);

30 = número de dias do mês civil

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e VP = Valor da parcela em atraso.

**10.8** À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida neste item.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES**

**11.10** atraso injustificado na execução ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a(s) licitante(s) vencedora(s) à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente.

**11.2** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Município de Prainha poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

**11.2.1** Advertência;



**11.2.2** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

**11.2.3** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Prainha, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

**11.3** Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio o contraditório à ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

**11.3.1** Deixar de assinar o contrato;

**11.3.2** Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

**11.3.3** Não mantiver a proposta, injustificadamente;

**11.3.4** Comportar-se de modo inidôneo;

**11.3.5** Fizer declaração falsa;

**11.3.6** Cometer fraude fiscal;

**11.3.7** Falhar ou fraudar na execução do contrato.

**11.4** Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

**11.4.1** Pela prestação do serviço em desconforme com o especificado e aceito;

**11.4.2** Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Contrato.

**11.5** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município de Prainha, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

**11.6** As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de PRAINHA ou a Administração Pública, poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO REAJUSTE**

**12.1** O objeto desta licitação não poderá sofrer reajuste.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO PRAZO DA VIGÊNCIA**

**13.1** O presente contrato terá sua duração diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei Nº 8.666/93, até 31 de dezembro do exercício financeiro correspondente;

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO**

**14.1** A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona;

**14.2 RESCISÃO UNILATERAL, PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

**14.2.1** O não cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais;

**14.2.2** A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto no(s) prazo(s) estipulado(s);



- 14.2.3 Atraso injustificado, a juízo da Administração, na prestação dos serviços contratados;
- 14.2.4 A subcontratação do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- 14.2.5 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- 14.2.6 Cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas na forma do parágrafo 2º da Cláusula Quarta deste Contrato;
- 14.2.7 Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- 14.2.8 Dissolução da Sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
- 14.2.9 Alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- 14.2.10 Protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
- 14.2.11 Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- 14.2.12 Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.
- 14.3 RESCISÃO BILATERAL** - Ficará o presente Contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, atualizada.
- 14.4 De conformidade com o § 2º, do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, atualizada, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, do artigo 78, da mesma lei, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
- 14.4.1 Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;
- 14.4.2 Pagamento do custo de desmobilização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA ALTERAÇÃO**

15.1 Este Contrato poderá ser alterado através de Termos Aditivos, na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados nos artigos 58, inciso I, e 65, da Lei Nº 8.666/93, atualizada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: RECONHECIMENTO DE DIREITOS**

16.1 A CONTRATADA declara conhecer e aceitar as prerrogativas conferidas a CONTRATANTE pela Lei Federal Nº 8.666/93, nos casos de rescisão administrativa prevista no art. 77 daquela previsão normativa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: VINCULAÇÃO AO EDITAL**

17.1 O presente contrato vincula-se ao EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 9/2019-110218-CPL/PMP e à proposta do contratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO INSTRUMENTO**

18.1 O presente instrumento não poderá ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.



### CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO

**19.1** As partes signatárias elegem, com exclusão de qualquer outro, o Foro da Comarca de Prainha, estado do Pará, para a solução de controvérsias ou litígios decorrentes deste **CONTRATO**.

**19.2** E por estarem justos e contratados, firmam este instrumento contratual, que vai assinado eletronicamente por meio de Certificado Digital (Assinatura Eletrônica), usando o e-CPF do contratante e o e-CNPJ do contratado (Resolução nº 11.535 e Resolução nº 11.536/TCM, de 2014).

PRAINHA (PA), ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal de Prainha  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Empresa  
CONTRATADO





### ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_[RAZÃO SOCIAL]\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF \_\_\_[Nº do CNPJ]\_\_\_, sito na \_\_\_[ENDEREÇO COMPLETO]\_\_\_, por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como bastante procurador, o Sr \_\_\_[QUALIFICAÇÃO COMPLETA]\_\_\_; inscrito no CPF \_\_\_[Nº do CPF]\_\_\_; portador do RG \_\_\_[Nº do RG]\_\_\_, residente em \_\_\_[ENDEREÇO COMPLETO]\_\_\_, ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 9/2019-110218-CPL/PMP do Serviço de Saneamento Ambiental de PRAINHA, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações e assinar proposta, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

PRAINHA (PA), ..... de ..... de 2019

**Razão Social da Empresa**

**Assinatura do(s) Representante(s) legal(is) com carimbo da Licitante**

*[Reconhecer Firma das Assinaturas em Cartório]*

---

---



## ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A\_\_[RAZÃO SOCIAL]\_\_, CNPJ/MF n.º\_\_[Nº do CNPJ]\_\_, localizada à\_\_[ENDEREÇO COMPLETO]\_\_,  
DECLARA, sob as penas da Lei e em conformidade com a Lei Nº 10.520/02, que cumpre todos os  
requisitos de habilitação estabelecidos para o certame licitatório no PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº  
9/2019-110218-CPL/PMP.

PRAINHA (PA), ..... de ..... de 2019

**Nome: [Representante Legal]**

**R.G. nº [do signatário]**

1 **OBSERVAÇÃO:** Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto. Deverá ser apresentada junto aos documentos de credenciamento e fora dos envelopes proposta e habilitação.

---



## ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 9/2019-110218-CPL/PMP

A\_(RAZÃO SOCIAL)\_\_, inscrita no CNPJ/MF\_\_(Nº)\_\_, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

PRAINHA (PA), ..... de ..... de 2019

---

(nome/cargo/assinatura)

**OBSERVAÇÃO:** Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto. Deverá ser apresentada no credenciamento e fora dos envelopes proposta e habilitação.



PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 9/2019-110218 CPL/PMP

**ANEXO VI - PROPOSTA COMERCIAL (MODELO)**

**RAZÃO SOCIAL:**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA) PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 9/2019-110218-  
CPL/PMP**

**CNPJ:**

**Nº INSCRIÇÃO MUNICIPAL: ENDEREÇO:**

**TELEFONE: E-MAIL:**

**DADOS BANCÁRIOS:**

Prezados Senhores,

Após examinarmos o Edital do Pregão Presencial em referência, com o qual estamos plenamente de acordo, apresentamos nossa proposta comercial para o registro de preços visando eventual execução de serviços de publicação, com o objetivo de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID
01	DIARIO OFICIAL DA UNIÃO – D.O.U	XXX
02	PUBLICAÇÃO DIÁRIO DO PARÁ	XXX
03	JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO REGIONAL (DIÁRIO DO PARÁ)	XXX

O valor global da nossa proposta é de R\$ XXXXX (XXXX reais), conforme planilha acima.

Cumpre-nos informar-lhes que examinamos os documentos de licitação, inteirando-nos dos mesmos, para a elaboração da presente proposta.

Em consonância com os referidos documentos, **DECLARAMOS EXPRESEMENTE QUE:**

Nos comprometemos a efetuar a prestação do serviço conforme descrito nos documentos da licitação; O prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data limite para entrega do conjunto proposta, é de 60 (sessenta) dias;

Todas as despesas com a preparação e apresentação da presente proposta correrão unicamente por nossa conta;

A apresentação desta proposta considerou o pleno conhecimento do prazo e das condições locais onde serão prestados os serviços;

Calculamos nos preços propostos todos os custos relacionados à prestação do objeto, como por exemplo, fretes ou materiais, equipamentos, escala de funcionários, etc;

Temos total concordância com os termos do Edital e de seus Anexos e de que nossa proposta comercial compreende todos os tributos, despesas ou encargos de qualquer natureza, resultante do serviço a ser prestado;

Nos preços propostos já estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação do objeto da presente licitação;

Concordamos com as disposições do Edital, e reconhecemos a PREFEITURA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO o direito de aceitar ou rejeitar todas as propostas sem que assista qualquer direito indenizatório;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA**  
**CNPJ: 04.860.854/0001-07**  
**CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE**



Temos conhecimento que a PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA não aceitará cláusulas ou condições que estipulem o faturamento por empresa diversa daquela que apresentar a proposta; Nos propomos a cumprir com todas as determinações de origem legal relacionados no Edital e Minutas, bem como as que surgirem por determinação legal;

**DADOS DE REPRESENTANTE PARA ASSINATURA DE CONTRATO; NOME:**

**CPF:**                **RG N°**                **(com órgão expedidor)**

**CARGO:**

**ENDEREÇO**                                ; **BAIRRO:**

**:**

**TELEFONE: )**

**(**

**OBSERVAÇÕES:** Deverá ser apresentada dentro do envelope PROPOSTA COMERCIAL.

Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto.





**ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº XXXXXXXXX  
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 9/2019-110218-CPL/PMP**

Aos .... dias de ..... do ano de 2019 a Prefeitura Municipal de Prainha – Pará, sito à PA 419, Jutuarana KM1, Bairro Jardim Planalto, Prainha-PA, - com CNPJ (MF) nº, CEP:, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato por \_\_\_\_\_, brasileiro, portador do CIC/MF nº \_\_\_\_\_ e da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, com interveniência da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial - SRP Nº \_\_\_/2019, constituindo-se está no documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura e eventual contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e anexos e nas propostas apresentadas e no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014, Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018.

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	V. Unt.	V. Total
1	Publicação Diário Oficial da União (D.O.U).	cm/col			
2	Publicação Imprensa Oficial do Estado do Pará (IOEPA).	CM			
4	Publicação Diário do Pará	CM			
<b>Valor Global (R\$)</b>					

- 1 Prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogada;
- 2 O Adjudicatário fica ciente de que não há obrigatoriedade, por parte da Administração, em contratar;
- 3 Conforme a conveniência da Administração será enviada notificação para assinatura de contrato e solicitação de execução dos serviços, que deverão ser prestados conforme o edital e seus anexos do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 9/2019-110218-CPL/PMP**;
- 4 A detentora da Ata de Registro de Preços que não puder manter o preço registrado, deverá requerer, justificadamente, ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preço a retirada do preço registrado antes da formulação do vínculo contratual;
- 5 Uma vez celebrado o Contrato, não caberá, a contratada, desistência do prestação do objeto contratado;
- 6 O Adjudicatário deve manter as condições de habilitação durante toda a vigência do presente registro, ciente de que a cada solicitação serão verificadas as certidões relativas àquelas condições;
- 7 A Prefeitura Municipal de Prainha é o órgão gestor da presente Ata e participantes as seguintes Unidades Orçamentárias:
  - 7.1 Secretaria Municipal de Administração;
  - 7.2 Secretaria e Fundo Municipal de Educação;
  - 7.3 Secretaria e Fundo Municipal de Saúde; e
  - 7.4 Secretaria e Fundo Municipal de Assistência Social
- 8 Ficam designados para representar a Prefeitura Municipal de Prainha como órgão gerenciador



da presente Ata de Registro de Preços e acompanhamento do procedimento administrativo pertinente aos serviços e atividades com acompanhamento de saldos das Atas (SRP) e confecção dos contratos administrativos advindos do processo em epígrafe, ou outros servidores posteriormente designados pela Administração, o servidor **XXXXX-** (Cargo);

**9** As despesas com o pagamento do objeto serão oriundas de recursos próprios do Erário Municipal com uso de Dotações Orçamentárias que somente será exigida no ato da formalização do contrato ou outro documento hábil, conforme disposto no artigo 7º §2º do Decreto Municipal nº 44/2018;

**10** A presente Ata de Registro de Preços será regida pelo edital e seus anexos do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 9/2019-110218-CPL/PMP**, pela Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 9488/2018, Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, e demais normas regulamentares;

**11** Apesar das quantidades estimadas e definidas, os pedidos serão feitos ao longo da vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o interesse da administração pública, não havendo quantidade mínima nem obrigatoriedade de combinação de itens;

**12** A Ata de Registro de preços, durante sua vigência, somente poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e expressa autorização do Gerente da Ata e ainda, com a anuência do Gestor Municipal

**13** A manifestação do órgão gerenciador de que trata condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário Municipal de Planejamento;

**14** O estudo de que trata o subitem 10.12, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de PRAINHA;

**15** E por estarem justos e verdadeiros, firmam o presente instrumento, que vai assinado eletronicamente por meio de Certificado Digital (Assinatura Eletrônica), usando o e-CPF do contratante e o e-CNPJ do contratado (Resolução nº 11.535 e Resolução nº 11.536/TCM, de 2014).

---

Secretaria Municipal de Administração -  
SEMAD  
CONTRATANTE

---

Empresa  
CONTRATADO



**ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE QUE INEXISTEM FATOS QUE CONDUZAM AO DESENQUADRAMENTO DE ME/EPP**

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 9/2019-110218 - CPL/PMP

..... inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., portador da Carteira de Identidade nº

..... e do CPF nº ..... DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos QUE CONDUZAM AO SEU DESENQUADRAMENTO DE ME/EPP no presente processo que originou o Pregão Presencial SRP nº 9/2019-110218 CPL/PMP, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

---

**Identificação da Empresa e Assinatura do representante legal**

---

---



**ANEXO X - TERMO DE RETIRADA DO EDITAL**  
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 9/2019-110218 CPL/PMP

**PROCESSO Nº xxxxxxxxxxxx-PMP**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_ Recebemos nesta data,

cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_ de 2019.

**Identificação da Empresa e Assinatura do representante legal.**

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Comissão Permanente de Licitação e vossa empresa, solicitamos de Vossa Senhoria preencher este Termo de Retirada do Edital e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação por meio do e-mail constante no preâmbulo do Edital. A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.